



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190201000040 - EA
REQUERENTE	VALNOR, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	505255090
ESTABELECIMENTO	Aterro Sanitário - Monte de São Martinho
LOCALIZAÇÃO	Aterro Sanitário - Monte de São Martinho - EN 18-8
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PARECERES EXTERNOS



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180319002506	X	X	art.º 33 do RGGR	01-02-2019	31-01-2024	-	Não	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



LOCALIZAÇÃO

Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Área poligonal

Vertice

Meridiana

-7.46655

Perpendicular à meridiana

39.79343

Confrontações

Norte

EN 18-8

Sul

Portucel Florestal e outros

Este

Ribeiro da Sapateira e Francisco Maria Pereira

Oeste

Herdeiros de Adriano Godinho e Herdeiros de Joaquim Parda



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	57751.00
Área coberta (m2)	3021.00
Área total (m2)	142808.00

Localização

Localização

Prédio rústico destinado ao estabelecimento e funcionamento sanitário



PARECERES EXTERNOS

CONDIÇÕES ARS, ACT E PROTEÇÃO CIVIL

Regime de Laboração

Descontínuo

Período de paragem anual

Período de paragem

0



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho, que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser solicitada a vistoria de controlo prevista n.º 9 do art.º 32.º articulado com o art.º 30º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho, no prazo de cinco meses após a emissão do presente Título	6 meses	Pedido à CCDRC
Caso a operação de gestão de resíduos não seja iniciada no prazo de 12 meses após emissão do presente Título, deverá ser solicitada a respetiva renovação, nos termos do art.º 39º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho	12 meses	Informação da data de início da atividade
A realização da operação só poderá ser iniciada após obtenção da Licença de Utilização para "Operações de Gestão de Resíduos", a emitir pelo Município	12 meses	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Os destinalários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
O transporte dos resíduos não urbanos efetuado pelo detentor do Alvará, pelo município ou concessionário, em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria n.º 145/17, de 26 de abril	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
A operação de gestão de resíduos apenas poderá ser realizada enquanto for dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 38.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão do presente Título, ou as que resultem de reclamações justificadas e procedentes, serão suportadas pelo seu titular	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, assim como o acesso às instalações e documentação relacionada com a atividade	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Manter organizado um arquivo documental relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores /destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser mantido em arquivo, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20, produzidos por empresas, cuja gestão é efetuada na instalação tem produção diária inferior a 1100 l, conforme o disposto no art.º 5º do RGGR	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Relativamente à operação de gestão de Óleos Alimentares Usados, a mesma apenas poderá ser efetivada após obtenção de Número de Controlo Veterinário, junto da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, caso a referida entidade a entenda como necessária	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos Pneus Usados, estabelecidos pela APA, I.P., disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResiduos/PU/Requisitos_Qualificacao_OTR_Pneus_Usados.pdf	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Manter um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas na legislação em vigor, ou que venha a vigorar para o tratamento de resíduos, designadamente ao disposto no DL n.º 46 /2008, de 12 de março, com as alterações do DL n.º 73 /2011, de 17 de junho, relativo aos resíduos de construção e demolição	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Cumprir os Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no Contexto dos REEE, estabelecidos pela APA, I.P	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
A armazenagem e o transporte de REEE de regulação da temperatura que contém substâncias que empobrecem a camada de ozono devem ser realizadas de acordo com as disposições do DL n.º 152/2005, de 31 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser mantido um registo cronológico de REEE recolhidos (quantidade, peso, origem e destino), pelo prazo de 3 anos, o qual deverá ser disponibilizado às autoridades competentes, sempre que solicitado, de acordo com o disposto nas alíneas d) e e) do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá ser realizado registo e reporte periódico de dados no sistema integrado de registo eletrónico, suportado na plataforma SiLiAmb, de acordo com o disposto na subalínea iv) da alínea d) do nº 4 do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Deverá adaptar a instalação aos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico de Pilhas e Acumuladores, estabelecidos pela APA, I.P., disponibilizados em:		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf . Antes de finalizar o prazo de adaptação, deverá enviar elementos comprovativos da sua efetivação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade
Os RCD a gerir poderão apenas ter origem em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, conforme disposto no n.º 2 do artigo 3º do DL n.º 46/2008, de 12 de março.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade

Resíduos

Resíduos gerados na atividade

Caraterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
190812 Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 11	8.00		
190814 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13	10.00		
191212 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	2.33		
130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	1.00		

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200399 Resíduos urbanos e equiparados, sem outras especificações	R 13	310.00	t/ano	1.23	A capacidade instantânea da instalação está expressa em t /dia para todos os LER		Incluem-se neste código os resíduos de pneus usados
200307 Monstros	R 13	100.00	t/ano	0.39			
200125 Óleos e gorduras alimentares	R 13	50.00	t/ano	0.94			
150101							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
Embalagens de papel e cartão	R 12	78.75	t/ano	0.31			
150102 Embalagens de plástico	R 12	9.38	t/ano	0.04			
150104 Embalagens de metal	R 12	9.38	t/ano	0.04			
150105 Embalagens compostas	R 12	9.38	t/ano	0.04			
150106 Misturas de embalagens	R 12	9.38	t/ano	0.04			
150107 Embalagens de vidro	R 12	22.20	t/ano	0.09			
200101 Papel e cartão	R 12	1,496.25	t/ano	5.94			
200102 Vidro	R 13	1,087.80	t/ano	4.32			
200108 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R 13	310.00	t/ano	1.23			
200139 Plásticos	R 12	712.50	t/ano	2.83			
200201 Resíduos biodegradáveis	R 13	310.00	t/ano	1.23			
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R 13	30,000.00	t/ano	119.05			
200302 Resíduos de mercados	R 13	310.00	t/ano	1.23			
200303 Resíduos da limpeza de ruas	R 13	310.00	t/ano	1.23			
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R 13	10.00	t/ano	0.04			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R 13	10.00	t/ano	0.04			
200140 Metais	R 13	100.00	t/ano	0.40			
200121 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R 13	10.00	t/ano	0.04			
200123 (*) Equipamento fora de uso							



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
contendo cloro fluorcarbonetos	R 13	10.00	t/ano	0.04			
200133 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo desses acumuladores ou pilhas	R 13	10.00	t/ano	0.04			
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R 13	10.00	t/ano	0.04			Incluem-se neste código os resíduos de tinteiros e toners.
170101 Betão	R12	500.00	t/ano	1.98			
170102 Tijolos	R12	500.00	t/ano	1.98			
170103 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R12	500.00	t/ano	1.98			
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R12	5,000.00	t/ano	19.84			
170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R12	1,500.00	t/ano	5.95			
200202 Terras e pedras	R13	1,500.00	t/ano	5.95			

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
Capacidade de armazenagem de RNP (em t)	181.58	Toneladas
Capacidade de armazenagem de RP (t)	0.16	Toneladas
R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2,364.71	Toneladas/Ano



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos) 33,282.60 Toneladas/Ano

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
David Samuel Simão	12910289	Diretor de Produção
Cláudia Sofia Lola Simões	11503380	Responsável pelo Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e /ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb)	MIRR/MRRU	no período definido pela APA, IP	APA, IP
Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (ambiente@ccdrc.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, destalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.	correio eletrónico	até 24 horas após início da ocorrência.	CCDRC
Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.	correio eletrónico	14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDRC



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190201000158
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6af8-3069-43e9-09f3

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C040528	Anexo TUA - Descrição das Atividades Licenciadas.pdf	Atividades Licenciadas
C040529	Anexo TUA - Identificação Resíduos terminação 99.pdf	Atividades Licenciadas
C040530	Anexo TUA Planta de implantação.pdf	Anexo TUA - Planta de Implantação